



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 185/2021, que “Modifica a Lei nº 4.639 de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização dos Grêmios Estudantis na Rede Municipal de Ensino do Município de Contagem”, de autoria da Vereadora Moara Sabóia.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 185/2021, de autoria da Vereadora Moara Sabóia. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

O referido projeto de lei altera a Lei Municipal nº 4.639/2013 de forma a garantir direitos à livre alocação e circulação de material jornalístico e publicitário, participação em conselhos, ciência das contas e acesso pleno de seus representantes nas dependências da instituição, livre manifestação do pensamento e das atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação, guarda de seus documentos, livre reunião, entre outros.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2024.


KEWEM ABNE DO CARMO – “ABNE MOTA”
PRESIDENTE


ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”
VICE-PRESIDENTE

MOARA SABÓIA – “MOARA SABÓIA”
RELATOR

DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – “DANIEL DO IRINEU”
PRESIDENTE SUPLENTE

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

DENÍLSON ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – “DENÍLSON DA JUC”
RELATOR SUPLENTE